

**LEI MUNICIPAL Nº2847/2015**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO RURAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*(Projeto de Lei nº3133/2015  
Autoria: Prefeito Municipal)*

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Conceição das Alagoas, autorizado a efetuar repasse financeiro ao SINDICATO RURAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, a título de contribuição.

**Parágrafo único:** O repasse financeiro a título de contribuição será de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em parcela única no mês corrente.

**Art. 2º** - O repasse do recurso financeiro será efetuado em conta corrente a ser informada pela entidade a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, sendo que a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais à empresa ou ao profissional autônomo contratado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.00.20.606.0092.20219.3.3.50.41.00– Contribuição.

**Art. 4º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas da contribuição recebida, em até 30 dias após o repasse do montante.

**§1º** - Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar um relatório descritivo de como foram alcançadas as ações enumeradas no termo de convênio e, anexar os comprovantes dos gastos realizados.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de agosto de 2015.

  
**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal